



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"
_____ / ____ / _____

= LEI MUNICIPAL N.º 1.883/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OCAÇU).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino pecuniário, no valor de **R\$ 516,33** (Quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), a cada servidor público do Município de Ocaçu, no mesmo cartão eletrônico do "Programa Alimentação do Servidor Municipal de Ocaçu – PAS".

§ 1.º - O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos, e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

“§ 2.º - O abono natalino não será concedido aos servidores que estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013, e o artigo 17, e seus parágrafos, da Lei Complementar 002/2011”.

§ 3.º - O abono pecuniário autorizado por esta Lei será pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 09 de dezembro de 2020 – Projeto de Lei n.º 052/2020 de 02 de dezembro de 2020) .